PREFEITURA MUNICIPAL DE LTARANA.

Nº PRODOCIO F CF 2002

Data 281 21 2002

QUADRO PUBLICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## LEI Nº 804/2007

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O PAGAMENTO DE ADICIONAL A TÍTULO DE ABONO, NO MÊS DE DEZEMBRO/2007, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, no mês de dezembro/2007, a título de adicional, abono aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, salvo os profissionais do magistério da educação básica, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art.2° O adicional, a título de abono, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a que se refere o art. 1° desta lei, será pago em única parcela no dia 21 de dezembro do corrente exercício.

**Art.3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 18 de dezembro de 2007.

Prefeito Municipal